

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES
EDITAL FUG Nº 003/2026

Dispõe sobre as normas, seleção e funcionamento da Escola de Líderes de 2026, do Programa Movimento da Fundação Ulysses Guimarães.

A Fundação Ulysses Guimarães (FUG) fixa as normas para a inscrição, seleção e participação da Escola de Líderes de 2026, do Programa Movimento da Fundação Ulysses Guimarães, que culminará com a titulação "Líder em Movimento", concedida após a realização do Curso de Extensão do Programa Movimento, que alia a formação política com atualização técnica, nos termos deste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Escola Movimento coordena todas as ações relativas à Escola de Líderes, referência nacional e internacional no campo da formação política do Centro Democrático.

1.1. MISSÃO

Art. 2º – Formar líderes comprometidos com os valores do Centro Democrático, preparados para atuar na gestão pública e na vida política, capazes de tomar decisões responsáveis diante dos desafios que impactam a sociedade, as organizações e as instituições públicas e privadas brasileiras, promovendo o desenvolvimento democrático, o pluralismo e a construção de posicionamentos políticos marcados pela igualdade de oportunidades, responsabilidade social, inserção produtiva e econômica, transparência e abertura ao diálogo.

Parágrafo único - A Escola de Líderes orienta-se por uma concepção de formação contemporânea, que integra fundamentos políticos e institucionais do MDB à prática da liderança, ao desenvolvimento de competências estratégicas, comunicacionais e éticas, bem como à compreensão dos desafios do cenário político atual, promovendo uma experiência formativa dinâmica, aplicada e alinhada às transformações sociais, tecnológicas e institucionais do país.

1.2. OBJETIVOS

Art. 3º – A Escola de Líderes tem por objetivos:

a) Formar líderes éticos, democráticos, com posicionamento de centro, com claro conhecimento em gestão pública e em implementação de Políticas Públicas voltadas às pessoas e com alta capacidade de comunicação com a sociedade;

- b)** Dotar seus participantes de conhecimentos e experiências que sirvam de base para ações políticas cívicas e transformadoras;
- c)** Possibilitar o acesso e a troca de conhecimentos sobre temas caros à ciência política e gestão pública, visando capacitar tecnicamente os seus participantes para possíveis ações políticas futuras;
- d)** Esclarecer a sociedade acerca do papel central do MDB na conquista e na consolidação da democracia brasileira e no espectro de centro democrático;
- e)** Oferecer à sociedade uma prestação de serviços de excelência, que contribua com conhecimento, civismo e base para ação política transformadora com igualdade de oportunidades;
- f)** Fomentar o desenvolvimento de quadros qualificados na gestão pública ou em atividades políticas, partidárias e eleitorais.

1.3. DO CURSO

Art. 4º – Para fins deste edital, considera-se:

- I. Canal:** ambiente principal da plataforma, correspondente à Escola, no qual estão organizados todos os cursos ofertados;
- II. Seção:** espaço dentro do canal que corresponde a um curso específico, no qual estão reunidos todos os seus módulos, trilhas e itens formativos;
- III. Módulo:** organização específica de trilhas, escolhida pelo cursista no ato da matrícula, podendo ser Módulo Executivo ou Módulo Legislativo, sendo que cada módulo possui conjunto próprio de trilhas, podendo haver disciplinas comuns e disciplinas exclusivas a cada módulo;
- IV. Trilha (Disciplina):** percurso formativo temático dentro de um módulo, equivalente às disciplinas do curso, organizando os conteúdos por área de estudo;
- V. Item:** unidade de conteúdo dentro de uma trilha, podendo corresponder a aulas, atividades, avaliações, materiais informativos ou outros recursos pedagógicos.

Art. 5º – A Escola de Líderes será realizada entre os meses de março e julho de 2026, totalizando 200 horas aos cursistas que participarem de todas as fases. As atividades incluirão modalidades assíncronas, síncronas e presenciais, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

Art. 6º – A Escola de Líderes será organizada em três fases e composta por dois módulos temáticos, nos quais as disciplinas serão alocadas conforme sua natureza formativa. Os módulos são:

- I. Executivo:** governança estratégica;
- II. Legislativo:** representação de alto impacto.

Parágrafo primeiro - No ato da inscrição, o cursista deverá indicar um módulo prioritário, no qual estará regularmente matriculado para fins de acompanhamento pedagógico, avaliação, certificação e progressão entre as fases.

Parágrafo segundo - O cursista poderá optar por cursar o outro módulo, em caráter complementar, com acesso aos conteúdos e materiais formativos disponibilizados, sem submissão aos critérios de avaliação e sem impacto na progressão entre fases.

Parágrafo terceiro - Em cada fase do curso, podem ser ofertadas disciplinas de diferentes módulos, de acordo com o planejamento pedagógico. A indicação do módulo ao qual cada disciplina pertence serve exclusivamente para fins de organização temática, não definindo ordem de oferta, pré-requisitos ou progressão entre módulos.

Art. 7º – A Escola de Líderes será desenvolvida por meio de uma estrutura pedagógica híbrida, integrando atividades síncronas e assíncronas, realizadas em ambiente virtual de aprendizagem e, quando previsto, em encontros presenciais.

Parágrafo primeiro - Os conteúdos do curso serão disponibilizados em diferentes formatos pedagógicos, como videoaulas, materiais em PDF, podcasts, narrativas orientadas, atividades práticas e outros recursos educacionais, definidos conforme os objetivos de cada módulo.

Parágrafo segundo - Os encontros síncronos on-line serão realizados por meio de plataforma digital indicada pela Fundação, com possibilidade de gravação e posterior disponibilização aos cursistas, observadas as diretrizes pedagógicas e operacionais estabelecidas pela Coordenação do Curso.

2. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º - O processo seletivo, regido por este edital, destina-se a interessados que se enquadrem em uma das seguintes condições, além de atenderem aos demais requisitos previstos neste edital:

- a)** Ser detentor de mandato eletivo, com filiação ao MDB no momento da inscrição; **OU**
- b)** Ser brasileiro, **filiado ao MDB ou sem filiação partidária**, desde que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - i)** Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade, completados até o ano corrente;
 - ii)** Possuir título de eleitor válido;
 - iii)** Comprovar escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio completo ou estar regularmente matriculado como concluinte do Ensino Médio;

Art. 9º – É requisito **comum a todos os candidatos**, independentemente da condição prevista no artigo 8º:

a) Assinar termo de compromisso, declarando ciência e responsabilidade quanto à participação no processo seletivo e às atividades previstas no cronograma do curso.

Art. 10 – Para os candidatos com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos, será obrigatória a apresentação de Termo de Autorização do responsável legal, por escrito, autorizando sua participação no processo seletivo e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos deste edital, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

2.1. DO FORMATO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 - A inscrição será realizada **exclusivamente pela internet** e ocorrerá em **duas etapas distintas**:

- I. **Primeira etapa:** preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, com dados básicos de identificação e contato, bem como os aceites previstos no Artigo 9º deste edital;
- II. **Segunda etapa (Finalização da inscrição):** envio de materiais complementares e documentos, conforme disposto neste artigo e no Artigo 18 e seguintes (Do Processo Seletivo).

2.2. DA PRIMEIRA ETAPA DA INSCRIÇÃO

Art. 12 - A primeira etapa da inscrição consistirá no preenchimento do **formulário eletrônico oficial**, disponível no endereço movimento.fundacaoulysses.org.br, no período de **19/01/2026 até às 23h59 do dia 10/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Parágrafo único: Ao finalizar o envio do formulário, o candidato receberá, no e-mail e/ou número de WhatsApp informados, **mensagem de confirmação da inscrição**, contendo:

- a) Confirmação de recebimento do cadastro;
- b) Orientações sobre a segunda etapa da inscrição;
- c) Critérios gerais do processo seletivo;
- d) Prazos e instruções para envio do vídeo de apresentação e documentos complementares.

2.3. DA SEGUNDA ETAPA DA INSCRIÇÃO

Art. 13 - A segunda etapa da inscrição consistirá na **finalização da inscrição**, mediante:

- a) Envio de **vídeo de apresentação**, nos termos e critérios definidos no Artigo 3 e em seu anexo específico;

- b)** Anexação da **certidão de filiação partidária** emitida pela Justiça Eleitoral, seja positiva (em caso de filiação) ou negativa (em caso de ausência de filiação);
- c)** Anexação do comprovante de escolaridade quando aplicável;
- d)** Anexação do Termo de Autorização do responsável legal, nos casos de candidatos menores de idade.

Parágrafo primeiro - O prazo limite para o envio do vídeo de apresentação e da certidão será até **21/02/2026**, conforme cronograma detalhado deste edital.

Parágrafo segundo - A Fundação Ulysses Guimarães poderá enviar lembretes por e-mail e/ou WhatsApp aos candidatos que tiverem realizado apenas a primeira etapa, sem conclusão da segunda.

Parágrafo terceiro - A inscrição somente será considerada **efetivada** após o cumprimento das duas etapas dentro dos prazos estabelecidos. O não envio dos materiais da segunda etapa até a data limite implicará o **cancelamento automático da inscrição e/ou matrícula**.

Art. 14 - O interessado deverá ler integralmente o presente Edital, disponível no site da Fundação Ulysses Guimarães (<https://fundacaoulysses.org.br>), antes de efetuar a inscrição, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das normas estabelecidas.

Parágrafo único - A constatação de fraude, falsidade ou omissão de informações acarretará o cancelamento da inscrição e, se já efetivada a matrícula, o desligamento imediato do curso.

Art. 15 - A Fundação Ulysses Guimarães não se responsabilizará por inscrições não concluídas ou não recebidas por motivos técnicos, falhas de conexão ou indisponibilidade do sistema.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 16 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar concordância com os termos deste edital e autorizar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para viabilizar a execução do processo seletivo e da Escola de Líderes, incluindo, mas não se limitando a:

- a)** Aplicação dos critérios de avaliação e seleção;
- b)** Utilização de nome e imagem nas redes oficiais da Fundação Ulysses Guimarães;
- c)** Emissão de passagens e reservas de hospedagem, quando aplicável.

Art. 17 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo de inscrição e seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18 – O processo seletivo da Escola de Líderes será composto por duas etapas, conforme descrito a seguir:

a) Primeira etapa – Inscrição inicial (caráter eliminatório): cumprimento dos pré-requisitos mediante o envio do formulário de inscrição, nos termos deste edital;

b) Segunda etapa – Finalização da inscrição: envio/anexação dos documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, compreendendo:

- i)** Certidão de filiação partidária (positiva ou negativa);
- ii)** Comprovante de escolaridade mínima, quando aplicável;
- iii)** Termo de Autorização do responsável legal, nos casos de candidatos menores de idade;
- iv)** Envio do vídeo de apresentação, de caráter classificatório, conforme critérios definidos neste edital e em seu anexo específico.

4.1. DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

Art. 19 – O vídeo deverá ser gravado e enviado conforme instruções recebidas na segunda etapa da inscrição. O candidato deverá observar as seguintes orientações:

- I. Duração máxima de 1 (um) minuto** conforme orientações encaminhadas na mensagem de confirmação da primeira etapa da inscrição (via e-mail e/ou WhatsApp);
- II. Iniciar o vídeo com a apresentação pessoal, informando **nome completo, cidade e estado**;**
- III. Responder obrigatoriamente à pergunta:**

“Qual a sua principal motivação para participar da Escola de Líderes?”;

- IV. Finalizar o vídeo declarando:**

“Declaro que li e concordo com os termos deste edital.”

Parágrafo primeiro - Recomenda-se a gravação em ambiente adequado, com boa qualidade de áudio e imagem dentro dos limites possíveis.

Parágrafo segundo - O envio fora do prazo ou em desacordo com estas orientações implicará eliminação do candidato.

4.2. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Art. 20 – Na análise do formulário de inscrição e do vídeo de apresentação serão considerados aspectos como alinhamento com valores, capacidade comunicativa e potencial de liderança. A análise será realizada pela Coordenação da Escola de Líderes, em conjunto com:

- a) A equipe de Formação Política;
- b) Os membros do Conselho de Formação Política e Editorial;
- c) A equipe de Instrutores.

4.3. DA DIVULGAÇÃO

Art. 21 – Os avisos, comunicados e informações referentes ao processo de seleção e ao funcionamento da Escola serão publicados integralmente no site oficial da Fundação Ulysses Guimarães (<https://fundacaoulysses.org.br>), sendo responsabilidade do candidato acompanhar todas as atualizações.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

Art. 22 – A divulgação preliminar dos aprovados será publicada às **18 horas do dia 25/02/2026 (horário de Brasília/DF)**, por meio de edital disponibilizado no site <https://fundacaoulysses.org.br> e pelo e-mail fornecido na inscrição do interessado, através do e-mail: movimento@fundacaoulysses.org.br.

6. DOS RECURSOS

Art. 23 – Após a divulgação do resultado preliminar dos candidatos selecionados, o interessado poderá interpor recurso, exclusivamente por via eletrônica, **até às 18h do dia 26 de fevereiro de 2026**, mediante envio para o e-mail: movimento@fundacaoulysses.org.br. O recurso deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, contendo a exposição dos fatos e as razões da inconformidade com o resultado.

Art. 24 – Os recursos serão analisados pela **Coordenação da Escola de Líderes**, em consonância com a equipe da Fundação Ulysses Guimarães. O **resultado final**, incluindo eventuais retificações, será divulgado no dia **27 de fevereiro, às 18h**, juntamente com a **lista definitiva dos candidatos selecionados**.

Art. 25 – Após a divulgação da lista preliminar dos candidatos classificados para a segunda fase e para a fase de imersão presencial, será assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a interposição de recursos, conforme previsto no cronograma da Escola de Líderes. Os recursos devem ser apresentados de forma clara e objetiva, com a exposição dos fatos e das razões da inconformidade.

7. DA ESTRUTURA

7.1. DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 26 – A execução do curso seguirá o Cronograma Oficial constante no Anexo I, que apresenta a disposição das aulas síncronas, atividades assíncronas, encontros formativos e datas da Imersão Nacional. Alterações pontuais de datas ou horários poderão ocorrer em todas as fases, mediante comunicação prévia aos alunos.

7.2. DAS AULAS SÍNCRONAS

Art. 27 – As aulas síncronas serão realizadas **às quartas-feiras, às 19h (horário de Brasília)**, por meio da plataforma virtual da Fundação Ulysses Guimarães (movimento.fundacaoulysses.org.br) utilizando a ferramenta Zoom ([Iniciar sessão / Zoom](#)).

Parágrafo primeiro - A presença nas aulas síncronas integra os critérios obrigatórios de participação e avaliação.

Parágrafo segundo - É de responsabilidade do participante providenciar previamente o acesso à ferramenta Zoom, incluindo a instalação do aplicativo ou a verificação de compatibilidade do dispositivo utilizado.

7.3. DAS ATIVIDADES ASSÍNCRONAS

Art. 28 – As atividades assíncronas serão disponibilizadas na plataforma virtual, podendo incluir videoaulas, leituras, fóruns, exercícios, desafios, projetos práticos e quizzes. O cumprimento dessas atividades será computado para fins de avaliação e certificação, conforme critérios definidos no **Artigo 33 e seguintes**.

7.4. DAS JUSTIFICATIVAS E PEDIDOS DE ABONO DE FALTAS

Art. 29 – Poderá ser solicitado abono de falta nas aulas síncronas **exclusivamente** nos casos de:

- I. Apresentação de **atestado médico** válido;
- II. Apresentação de **convocação oficial**, emitida por órgão público, instituição educacional ou entidade formal que exija a presença do aluno;
- III. **Falecimento** de parentes ascendentes ou descendentes.

Parágrafo primeiro - As justificativas de ausência e seus respectivos anexos deverão ser enviados no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após a aula cuja ausência se pretende justificar, para o e-mail oficial do curso: movimento@fundacaoulysses.org.br.

Parágrafo segundo - Não serão aceitos atestados ou declarações preenchidos de forma retroativa, rasurados, ilegíveis ou incompatíveis com a data da ausência.

Parágrafo terceiro - O pedido de abono será analisado pela Coordenação da Escola de Líderes, que poderá deferir ou indeferir a solicitação, conforme a pertinência e a autenticidade da justificativa apresentada.

Parágrafo quarto - O abono não substitui a realização das atividades avaliativas referentes à aula, que continuam obrigatórias para fins de avaliação e certificação.

Parágrafo quinto - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pela Coordenação mediante solicitação formal do aluno, acompanhada de documentação comprobatória.

7.5. DOS ENCONTROS FORMATIVOS DE SÁBADO

Art. 30 – O sábado correspondente à **Imersão Virtual** terá caráter **obrigatório**. Além disso, serão realizados **Encontros Formativos** aos sábados, de participação **opcional**, destinados a aprofundar temas e promover debates com convidados.

Parágrafo primeiro - Os encontros formativos não integram a carga horária obrigatória do curso.

7.6. DA IMERSÃO NACIONAL

Art. 31 – A Imersão Nacional será realizada de forma presencial, conforme datas previstas no Cronograma Oficial, sendo destinada exclusivamente aos cursistas classificados para a terceira fase da Escola de Líderes.

Parágrafo primeiro - A participação na Imersão Nacional estará condicionada ao cumprimento dos requisitos de frequência e desempenho estabelecidos neste edital.

Parágrafo segundo - As informações detalhadas sobre programação, logística, local e demais orientações serão divulgadas exclusivamente aos participantes classificados para a etapa da Imersão, em momento oportuno.

7.7. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

Art. 32 – Durante o curso, cada participante deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos:

- I. Atividades avaliativas assíncronas;
- II. Projetos e desafios obrigatórios;
- III. Participação na Imersão Virtual e na Imersão Nacional, quando aplicável.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. DA NATUREZA DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 33 – A avaliação da Escola de Líderes será **contínua, integrada e cumulativa**, considerando o desenvolvimento do cursista ao longo de todo o processo formativo. Serão considerados critérios **objetivos** (como atividades, frequência, exercícios) e **subjetivos** (participação, engajamento, postura e habilidades de liderança).

Parágrafo único - A avaliação poderá ocorrer em diferentes formatos, respeitando a proposta pedagógica de cada módulo, incluindo recursos digitais, atividades

colaborativas, produções autorais e dinâmicas formativas, não se restringindo a avaliações exclusivamente teóricas.

8.2. DOS COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

Art. 34 – O processo avaliativo compreenderá diferentes instrumentos e estratégias, podendo incluir:

- a) Participação e engajamento nas atividades propostas;
- b) Realização de atividades práticas, individuais ou coletivas;
- c) Produções reflexivas, estudos de caso, projetos aplicados ou registros narrativos em diferentes formatos;
- d) Atividades avaliativas específicas previstas em cada módulo;
- e) Desenvolvimento de competências alinhadas aos objetivos formativos do curso;
- f) Participação na Imersão Virtual e, quando aplicável, na Imersão Nacional;
- g) Quizzes, atividades complementares e desafios que poderão gerar pontuação adicional.

8.3. DA RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO

Art. 35 – A equipe de **instrutores** será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades, exercícios e entregas dos alunos, observando diretrizes estabelecidas pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único - Os instrutores poderão solicitar complementações, revisões ou reenvio de atividades quando necessário ao cumprimento dos objetivos pedagógicos.

8.4. DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

Art. 36 – A nota final do cursista será composta de forma cumulativa, considerando o desempenho global ao longo de todas as fases da Escola de Líderes, com ênfase na construção progressiva da liderança, e não em resultados pontuais ou isolados.

Art. 37 – Para fins de reconhecimento, a nota final será calculada a partir da média ponderada das avaliações realizadas em cada fase do curso, observados os seguintes pesos:

- a) Média das notas obtidas na Fase 1: peso de 40% (quarenta por cento);
- b) Média das notas obtidas na Fase 2: peso de 40% (quarenta por cento);
- c) Desempenho na Imersão Nacional: peso de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - As avaliações de cada fase considerarão, de forma integrada, aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo a capacidade reflexiva, a comunicação pública, o engajamento nas atividades propostas, a aplicação prática dos conteúdos e o desenvolvimento das competências de liderança, não se restringindo ao desempenho teórico.

8.5. DA FREQUÊNCIA MÍNIMA

Art. 38 – A frequência mínima obrigatória para continuidade no curso, progressão entre as fases e certificação final será de **75% (setenta e cinco por cento)** de presença nas aulas síncronas.

8.6. DAS CONDIÇÕES PARA AVANÇO ENTRE AS FASES

Art. 39 – Para avançar de uma fase para outra, o aluno deverá cumprir:

- a)** Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na fase anterior;
- b)** Entrega das atividades obrigatórias correspondentes a cada fase;
- c)** Desempenho mínimo de 7 (sete) pontos de média para a classificação da 1ª (primeira) Fase para a 2ª (segunda) Fase.

Parágrafo primeiro - O não cumprimento dos requisitos da 1ª (primeira) Fase acarretará a não classificação do aluno, impedindo seu avanço para a 2ª (segunda) Fase.

Parágrafo segundo - A participação na Imersão Nacional dependerá da classificação por desempenho global, nos termos do **Artigo 40 e seguintes**.

9. DAS ETAPAS DA ESCOLA DE LÍDERES

9.1. DAS ETAPAS DO CURSO

Art. 40 – A Escola de Líderes 2026 será organizada em 03 (três) fases sequenciais, conforme estrutura acadêmica apresentada no Artigo 6º e detalhada no Cronograma Oficial constante no Anexo I.

Parágrafo único - A avaliação poderá ocorrer em diferentes formatos, respeitando a proposta pedagógica de cada módulo, incluindo recursos digitais, atividades colaborativas, produções autorais e dinâmicas formativas, não se restringindo a avaliações exclusivamente teóricas.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) FASE PARA A 2ª (SEGUNDA) FASE

Art. 41 – Serão classificados para a 2ª (segunda) Fase todos os alunos que cumprirem simultaneamente os seguintes requisitos:

- a)** Frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** nas aulas síncronas da 1ª (primeira) Fase;

- b)** Entrega das atividades obrigatórias da fase (se houver);
- c)** Obtenção de **nota mínima de 7,0 (sete) pontos** na média final da 1ª (primeira) Fase.

Parágrafo primeiro - O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima acarretará na não classificação do aluno e poderá implicar na não certificação, independentemente da conclusão formal das atividades.

Parágrafo segundo - Não haverá limite de vagas para a 2ª (segunda) Fase, ou seja, todos os alunos que cumprirem os critérios serão classificados.

9.3. DA CLASSIFICAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) FASE PARA A 3ª (TERCEIRA) FASE (IMERSÃO NACIONAL)

Art. 42 - A participação na Imersão Nacional será limitada a um número específico de alunos. Serão classificados para a 3ª (terceira) Fase os **30 (trinta)** alunos de cada Módulo com as maiores médias globais do curso, calculadas a partir do conjunto das Fases 1 e 2, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** na somatória das fases;
- b)** Entrega de todas as atividades obrigatórias das fases (se houver);
- c)** Estar filiado ao MDB.

Parágrafo primeiro - A média global será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas Fases 1 e 2, conforme critérios definidos no artigo 36 e seguintes deste Edital.

Parágrafo segundo - Em caso de empate na última vaga da classificação, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a)** Maior média na 2ª (segunda) Fase;
- b)** Maior frequência total nas aulas síncronas;
- c)** Maior índice de participação registrado pela instrutoria;
- d)** Sorteio.

Parágrafo terceiro - A **ausência injustificada na Imersão Virtual** resultará em **não classificação** para a Imersão Presencial Nacional.

Parágrafo quarto - A Coordenação poderá convocar suplentes caso alunos classificados não confirmem participação dentro do prazo estabelecido seguindo a sequência de notas.

9.4. DA IMERSÃO NACIONAL

Art. 43 – A Imersão Nacional será realizada presencialmente, conforme datas previstas no Anexo I, compreendendo:

- I. Atividades formativas;
- II. Visitas institucionais;
- III. Dinâmicas e debates;
- IV. Desafios práticos;
- V. Cerimônia de **reconhecimento** e encerramento.

Parágrafo primeiro - A participação na Imersão Presencial Nacional é parte integrante da carga horária total do curso.

Parágrafo segundo - A Fundação Ulysses Guimarães custeará as despesas com **passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslados oficiais** entre o aeroporto, hotel e os locais das atividades previstas na programação oficial da etapa final da Escola de Líderes.

Parágrafo terceiro - **Não serão custeadas** pela Fundação Ulysses Guimarães as despesas relativas ao **deslocamento do participante até o aeroporto de origem, bem como o deslocamento de retorno do aeroporto de origem até sua residência**, além de quaisquer outras **despesas de caráter pessoal**, compras, deslocamentos não previstos, serviços adicionais, taxas de bagagem extra ou gastos fora da programação oficial, que serão de **responsabilidade exclusiva do participante**.

Parágrafo quarto - A participação na Imersão Nacional destina-se **exclusivamente aos alunos filiados ao MDB**. Para tanto, o aluno deverá enviar até o dia **20 de maio, certidão de filiação partidária positiva, ficha de filiação abonada** por representante do diretório ou **declaração assinada** pelo presidente ou secretário-geral do partido.

Parágrafo quinto - Alunos que tenham participado de imersões presenciais em edições anteriores da Escola de Líderes **não poderão ser classificados novamente** para a Imersão Nacional da edição de 2026.

Parágrafo sexto - As instruções logísticas, documentação necessária, prazos de confirmação e orientações de viagem serão fornecidos aos alunos classificados por meio de comunicado oficial da Coordenação da Escola de Líderes.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

Art. 44 – Será concedida certificação de **200 (duzentas)** horas aos participantes que concluírem integralmente as três fases da Escola de Líderes, cumprindo os seguintes requisitos:

- a) Frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** nas aulas síncronas;
- b) Realização de **todas** as atividades avaliativas previstas;
- c) Participação na **Imersão Virtual** e na **Imersão Nacional**;
- d) Entrega e aprovação de **Projetos**, quando exigido;
- e) Cumprimento dos critérios de avaliação estabelecidos no Artigo 33 e seguintes.

10.2. DA CERTIFICAÇÃO MODULAR

Art. 45 – Os participantes que não concluírem todas as fases poderão receber certificação modular, correspondente à carga horária efetivamente cumprida, desde que atendam:

- a) Frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** nas atividades realizadas;
- b) Entrega das atividades obrigatórias da(s) fase(s) concluída(s);
- c) Nota mínima de **6,0 (seis) pontos** para as fases cursadas, quando aplicável.

10.3. DA CERTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 46 – A participação em módulo temático no formato complementar poderá resultar em certificação adicional e acréscimo de carga horária formativa, a ser registrada em certificado adicional.

10.4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 47 – A certificação modular ou total somente será emitida após:

- I. Confirmação das informações cadastrais do aluno;
- II. Verificação da conclusão das atividades pela Coordenação da Escola de Líderes;
- III. Regularidade na participação e cumprimento das normas do edital.

10.5. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO

Art. 48 – Os certificados serão emitidos e disponibilizados em meio digital pela Fundação Ulysses Guimarães.

11. COMUNICAÇÃO E CONTATO

11.1. DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 49 – Toda a comunicação oficial sobre a Escola de Líderes será feita pelo site <https://fundacaoulysses.org.br> e as dúvidas, críticas e sugestões serão exclusivamente recebidas pelo e-mail: movimento@fundacaoulysses.org.br.

11.2. DA COMUNICAÇÃO INTERNA DURANTE O CURSO

Art. 50 – Durante a realização do curso, os participantes poderão receber comunicados, orientações e lembretes por:

- a) E-mail cadastrado;
- b) *WhatsApp* informado no formulário de inscrição;
- c) Plataforma virtual utilizada pela Escola de Líderes.

Parágrafo único - A não leitura ou não acompanhamento dos comunicados enviados pelos canais oficiais **não exime o participante do cumprimento dos prazos e obrigações previstos neste Edital.**

11.3. DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS DADOS DE CONTATO

Art. 51 – O candidato é responsável por manter seus dados de contato **atualizados e ativos** durante todo o período do curso. E-mails devolvidos, mensagens não recebidas ou falhas técnicas de responsabilidade do candidato poderão comprometer sua participação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 – A Fundação Ulysses Guimarães, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Edital e no que tange ao tratamento dos dados pessoais dos participantes e colaboradores, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), atendendo aos princípios da adequação, necessidade, finalidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

Art. 53 – A inscrição e a participação do aluno implicará o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone, e-mail, título de eleitor, foto, declaração de estudo, vídeo (imagem gravada), voz e/ou outra informação pertinente e necessária (como a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento do quesito de filiação partidária).

Art. 54 – A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução da Escola de Líderes 2026.

Art. 55 – As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias

e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação à prestação de contas para órgãos reguladores; (b) execução de contrato entre a Fundação Ulysses Guimarães e o aluno para os fins de condução do curso; e (c) Legítimo Interesse.

Art. 56 – Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo.

Art. 57 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Escola de Líderes da Fundação Ulysses Guimarães.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2026.

Fundação Ulysses Guimarães



ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DA ESCOLA DE LÍDERES 2026

LANÇAMENTO DO EDITAL	19 de Janeiro	19h (Brasília)
INSCRIÇÕES:	19 de Janeiro à 10 de Fevereiro	23 dias
ENVIO DOS VÍDEOS DA PRÉ-SELEÇÃO:	19 de Janeiro à 21 de Fevereiro	29 dias + (carnaval)
PERÍODO DE PRÉ SELEÇÃO:	19 de Janeiro à 25 de Fevereiro	33 dias + (carnaval)
RESULTADO:	25 de Fevereiro	18h (Brasília)
RECURSO À INSCRIÇÃO:	25 à 26 de Fevereiro	Até às 18h (Brasília)
RESULTADO AOS RECURSOS	27 de Fevereiro	18h (Brasília)
INÍCIO DAS AULAS 1ª FASE	04 de Março	Aula Magna 19h (Brasília)
IMERSÃO VIRTUAL	28 de Março	8h30 (Brasília)
ÚLTIMA AULA 1ª FASE	01 de Abril	19h (Brasília)
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PARA 2ª FASE:	02 de Abril	18h (Brasília)
RECURSO À 1ª FASE:	02 à 03 de Abril	Até às 18h (Brasília)
RESULTADO AOS RECURSOS	Até 06 de Abril	Às 18h (Brasília)
INÍCIO DAS AULAS DA 2ª FASE	08 de Abril	19h (Brasília)
AULA DE ENCERRAMENTO DA 2ª FASE:	20 de Maio	19h (Brasília)
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA FASE 3:	25 de Maio	18h (Brasília)
RECURSO À CLASSIFICAÇÃO 3ª FASE:	25 à 26 de Maio	Até às 18h (Brasília)
RESULTADO AOS RECURSOS	27 de Maio	18h (Brasília)
IMERSÃO PRESENCIAL	28 de Junho à 01 de Julho	—



ANEXO II

CRONOGRAMA DETALHADO DA ESCOLA DE LÍDERES 2026

CALENDÁRIO ESCOLA DE LÍDERES 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S
1 2 3	1 2 3 4 5 6 7	1 2 3 4 5 6 7	1 2 3 4
4 5 6 7 8 9 10	8 9 10 11 12 13 14	8 9 10 11 12 13 14	5 6 7 8 9 10 11
11 12 13 14 15 16 17	15 16 17 18 19 20 21	15 16 17 18 19 20 21	12 13 14 15 16 17 18
18 19 20 21 22 23 24	22 23 24 25 26 27 28	22 23 24 25 26 27 28	19 20 21 22 23 24 25
25 26 27 28 29 30 31		29 30 31	26 27 28 29 30

MAIO	JUNHO	JULHO
D S T Q Q S S	D S T Q Q S S	D S T Q Q S S
1 2	1 2 3 4 5 6	1 2 3 4
3 4 5 6 7 8 9	7 8 9 10 11 12 13	5 6 7 8 9 10 11
10 11 12 13 14 15 16	14 15 16 17 18 19 20	12 13 14 15 16 17 18
17 18 19 20 21 22 23	21 22 23 24 25 26 27	19 20 21 22 23 24 25
24 25 26 27 28 29 30	28 29 30	26 27 28 29 30 31
31		

DESTAQUES

INSCRIÇÕES

19/01 à 10/02	Período da 1ª etapa de inscrições	
11/02 à 21/02	Período da 2ª etapa de inscrições	
25/02	Divulgação do resultado de classificados	
26/02	Solicitação de recurso até as 18h (Brasília)	
27/02	Resultado aos recursos até as 18h (Brasília)	

1ª FASE

04/03	Aula inaugural às 19h (Brasília)	
QUARTAS FEIRAS	Aula Síncronas às 19h (Brasília)	
28/03	Imersão Virtual 8h30 (Brasília)	
01/04	Última aula da 1ª Fase	
02/04	Divulgação da classificação para 2ª Fase	
02 à 03/04	Período para envio de recursos 18h (Brasília)	
06/04	Data limite para resultado aos recursos	

2ª FASE

08/04	Início da 2ª Fase às 19h (Brasília)	
QUARTAS FEIRAS	Aulas Síncronas às 19h (Brasília)	
20/05	Última aula da 2ª Fase	
25/05	Divulgação de classificados para a Imersão presencial	
25 à 26/05	Período para envio de recursos 18h (Brasília)	
27/05	Data limite para resultado aos recursos	

IMERSÃO PRESENCIAL

28/06 à 01/07	Período de Imersão Presencial	
---------------	-------------------------------	--

ESCOLA DE
LÍDERES